



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.532, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

*“Institui no Município de Rio Grande da Serra comemoração ao “Dia do Advogado”, e dá outras providências.”*

Autoria: Vereador Waldemar Asnar Perillo

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica instituída no Município de Rio Grande da Serra a comemoração do “Dia do Advogado”.

**Parágrafo Único** – A comemoração de que trata o *caput* do artigo 1º, se dará em função do dia do advogado, fixado nacionalmente no dia 11 de agosto.


**Art. 2º.** – A Câmara Municipal fará realizar sessão solene comemorativa anualmente na segunda semana do mês de agosto, em data a critério da Presidência da Câmara.

**Parágrafo Único** – Na sessão solene comemorativa, a Câmara poderá prestar homenagem ao Advogado cujo nome tenha sido indicado pelo Legislativo e OAB – Seccional de Ribeirão Pires.

**Art. 3º.** – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de agosto de 2005 –  
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 008.08.2005 = CM  
Autógrafo nº.034.08.05 = CM  
Processo nº. 1.619/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
2005/2008

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)